



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirô Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

E-mail: camarafep@irati.com.br

### Lei nº 878/2025

**DATA:** Em 22 de Abril de 2025.

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 679/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A art. 32, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 679/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - (...)

§ 2º - O Coordenador do Sistema de Controle Interno será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício da respectiva função gratificada, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única prorrogação por igual período.

§ 3º - Somente poderão ser designados para a função de Coordenador do Sistema de Controle Interno os servidores públicos efetivos, estáveis, que possuam capacidade técnica e profissional compatível com as atribuições do cargo. Preferencialmente, deverá possuir formação nas áreas de Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou áreas afins. Também poderão ser designados servidores que possuam maior tempo de experiência na administração pública, especialmente aqueles com atuação mais prolongada nas áreas de Contabilidade e/ou Controle Interno.

§ 4º - A nomeação do servidor designado para o exercício da função de Coordenador do Sistema de Controle Interno será formalizada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal nº 679/2018, conforme disposto nesta Lei.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2025.

**OSIEL GOMES ALVES**  
Presidente da Câmara

**RODRIGO PIRES TRIBECK**  
Primeiro Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzir Pedrosa, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

E-mail: camarafep@irati.com.br

### ANEXO V À LEI N° 878/2025 TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO</b>
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Tributação e Fiscalização	-ensino médio completo -noções básicas na área	<b>30%</b> do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Finanças	-curso superior em área correlata -pós graduação em área correlata -experiência mínima de três (03) anos na área de atuação	<b>50%</b> do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Recursos Humanos	-curso superior em área correlata -experiência mínima de três (03) anos na área de atuação	<b>50%</b> do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Compras	-curso superior em área correlata -experiência mínima de três (03) anos na área administrativa	<b>40%</b> do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Licitação	- curso superior em área correlata - experiência mínima de três (03) anos na área de atuação	<b>40%</b> do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Frotas e Patrimônio	-ensino médio completo -noções básicas na área	<b>30%</b> do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Informática	- curso superior - curso avançado de informática - experiência mínima de três (03) anos na area de atuação	<b>40%</b> do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Cultura e Turismo	- curso superior em qualquer área e/ou curso técnico na área de turismo - conhecimento histórico, geográfico e cultural do Município	<b>30%</b> do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de	- ensino médio completo -experiência comprovada em atendimento hospitalar, laboratorial	



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzir Pedrosa, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

E-mail: camarafep@irati.com.br

Administração e Fiscalização	- conhecimentos gerais da área de saúde, tais como centro cirúrgico, pronto socorro, agendamentos de sistemas de programas do SUS - experiência mínima de três (03) anos na área de saúde	<b>30%</b> do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Colaboração ao INCRA	- ensino médio completo - capacitação técnica do INCRA	<b>30%</b> do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Urbanismo e Saneamento	- ensino médio completo - conhecimento básico da legislação ambiental e normas sanitárias	<b>30%</b> do vencimento básico do servidor
Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Colaboração ao Instituto de Identificação	- ensino médio completo - capacitação técnica pelos órgãos competentes	<b>30%</b> do vencimento básico do servidor
Função de Coordenador do Sistema de Controle Interno	- capacidade técnica e profissional compatível com as atribuições do cargo  - ensino superior preferencialmente nas áreas de Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou áreas afins; ou  - maior tempo de experiência na administração pública; ou  - atuação mais prolongada nas áreas de Contabilidade e/ou Controle Interno	<b>50%</b> do vencimento básico do servidor

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2025.

**OSIEL GOMES ALVES**  
Presidente da Câmara

**RODRIGO PIRES TRIBECK**  
Primeiro Secretário